..... L e i n. 8 2 5 .....

A Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulge a seguinte L e i :

Artigo 1º) -Fica o Prefeito Municipal, d e conformidade com o que dispõe o artigo 22, parágrafo 1º, título VI e Artigo 39 da Lei Orgânica dos Municípios, autorizado a elevar os vencimentos dos extranumerários diaristas na base do salário mínimo vigênte, na região, CR$ 20,000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º)- Os extranumerários mensalistas passarão a ganhar a importância de CR$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhebtos cruzeiros) mensais, e os extranumerários mensalistas que integram a Guarda Municipal, passarão a ganhar a importância de CR$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros), mensais.

Artigo 3º) - Às pensionistas, a elevação de que trata o artigo anterior, será de 100 % (cem por cento).

Artigo 4 º) - Aos funcionários municipais ficam elevados os seus vencimentos, cujos ádr eõs passarão em consequência, a ser os seguintes:

A.....	CR$ 22.500,00
B.....	23.000,00
C.....	23.500,00
D.....	24.000,00
E.....	24.500,00
F.....	25.000,00
G.....	26.000,00
H.....	27.000,00
I.....	28.000,00
J.....	30.000,00
K.....	32.500,00
L.....	35.000,00
M.....	37.500,00
N.....	40.000,00
O.....	42.500,00
P.....	45.000,00
Q.....	47.500,00
R.....	50.000,00
S.....	55.000,00
T.....	60.000,00
U.....	65.000,00
V.....	70.000,00

Artigo 5º) - As professoras municipais da zona rural, receberão como ajuda de custas mais a importância de CR$ --------- 4.000,00.

§ único) Cabe ao Conselho Municipal de Ensino determinar ao Executivo a relação das professoras com direito a essa vantagem.

Artigo 6º) - Os vencimentos, salários e pensões, de que trata a presente lei, vigorarão a partir de um de Janeiro do corrente.

Artigo 7º)- As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas em tempo hábil, mas no caso de recursos de operações de crédito, se necessário fôr.

Artigo 8º) - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 7 de Março de 1963

Antonio Nunes de Moraes Junior

Prefeito Municipal